



LEI N° 5.579/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 500,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) junto a **Lei n° 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO	
15.01		Manter as atividades de proteção e garantia do bem estar animal	
18541022423380000		3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			R\$ 500,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
2701 – Outras Transferências de convênios,	
Superávit – Detalhamento 1441 – Convênio	R\$ 500,00
4298/2022 – Esterilização gatos e cães	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS,, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito**